



AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Borges de Medeiros, 659 - 13º andar - Bairro Centro - CEP 90020-023 - Porto Alegre - RS - www.agergs.rs.gov.br
CNPJ 01.962.045/0001-00

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 14

INSTRUÇÃO NORMATIVA n.º 14 , de 12 de Dezembro de 2016, da DIRETORIA-GERAL DA AGERGS.

Define o formato dos dados que serão enviados à AGERGS referentes aos indicadores de desempenho aplicáveis ao Transporte Intermunicipal de Passageiros de Longo Curso e Suburbano.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO RIO GRANDE DO SUL - AGERGS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VII do art. 20 da Resolução Normativa n.º 17/2015, de 23 de abril de 2015, e considerando a necessidade de definir o formato dos dados que serão enviados à AGERGS referentes aos indicadores de desempenho aplicáveis ao Transporte Intermunicipal de Passageiros de Longo Curso e Suburbano, e o que consta no processo administrativo SEI 002066-39.00/14-4, em especial a Resolução Normativa REN n.º 21/2015, com as alterações introduzidas pela Resolução Normativa REN n.º 25/2016;

RESOLVE:

Art. 1º Adotar a formatação estabelecida através da Nota Técnica n.º 04/2016 - GA/NRH, como modelo para a apresentação dos dados que serão enviados à AGERGS referentes aos indicadores de desempenho aplicáveis ao Transporte Intermunicipal de Passageiros de Longo Curso e Suburbano.

Art. 2º A Nota Técnica n.º 04/2016 - GA/NRH e a presente Instrução Normativa encontram-se disponíveis na página da internet da AGERGS (www.agergs.rs.gov.br).

Art. 3º A obrigação de prestar as informações contidas na Nota Técnica n.º 04/2016 - GA/NRH não atinge as empresas que se enquadrem no limite de receita bruta anual definido para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte pela Lei Complementar n.º 123/2006.

Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Instrução Normativa n.º 12, de 13 de setembro de 2016, da Diretoria-Geral da AGERGS .

Odair Gonçalves,
Diretor-Geral da AGERGS.



Documento assinado eletronicamente por **Odair Gonçalves, Diretor-Geral**, em 13/12/2016, às 10:29, conforme Medida Provisória nº 2.200-2/2001.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.agergs.rs.gov.br/processos/verifica.php> informando o código verificador **0122667** e o código CRC **009C6124**.